

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0000061-77.2018.8.17.2620

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0000061-77.2018.8.17.2620

Orgão Julgador

Vara Única da Comarca de Floresta

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

DIONIZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO(A)

HAROLDO MAGALHAES DE CARVALHO

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

12/07/2022 15:34

Arquivado Definitivamente

12/07/2022 15:33

Transitado em Julgado em 05/07/2022

12/07/2022 15:32

Juntada de Outros documentos

25/05/2022 11:47

Expedição de Alvará.

23/05/2022 08:28

Expedição de intimação.

20/05/2022 09:30

Julgado procedente em parte do pedido

(Clique para expandir) ... le pedido. No caso, houve, para o autor, vitória processual, apenas não ganhou tudo o que postulou, aplicando-se, portanto, por analogia, o enunciado de n. 326 da Súmula do STJ, pelo qual: "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca". Pelo que, nos termos do art. 85 do CPC, condeno a demandada ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 20%(vinte por cento) sobre o valor da condenação, tudo com fulcro no § 2º do art. 85 do CPC, bem como ao pagamento integral das custas processuais. Tendo em vista o depósito referente aos honorários periciais (ID 98138601), expeça-se o alvará de transferência do perito judicial (Francisco Bruno Celião Cabral, CPF nº 619.950.023-72, RG nº 98002492459 SSP-CE, Agência nº 0640-8, conta corrente nº 6460-2, Banco do Brasil). Após o trânsito em julgado, arquive-se. P.R.I Floresta, data da assinatura eletrônica. FILIPE RAMOS UAQUIM JUIZ SUBSTITUTO

20/05/2022 09:22

Conclusos para julgamento

08/02/2022 12:36

Conclusos para o Gabinete

07/02/2022 16:25

Juntada de Petição de petição em pdf

03/02/2022 13:20

Juntada de Petição de petição

24/01/2022 16:07

Juntada de Petição de petição

13/01/2022 15:22

Expedição de intimação.

13/01/2022 15:21

Expedição de Certidão.

04/11/2021 11:17

Mandado devolvido entregue ao destinatário

04/11/2021 11:17

Juntada de Petição de diligência

04/11/2021 09:15

Expedição de Certidão.

03/11/2021 09:26

Recebido o Mandado para Cumprimento

03/11/2021 08:16

Recebido o Mandado para Cumprimento

03/11/2021 08:16

Expedição de mandado.

03/11/2021 08:10

Expedição de intimação.

03/11/2021 08:05

Expedição de Certidão.

27/10/2021 12:18

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... I (retirada cirúrgica) do baço 10 [1] CONVÊNIO Nº 014/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A. Objeto: Estabelecimento das bases de cooperação entre os partícipes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas judiciais presenciais em ações envolvendo os Seguro Obrigatório de Danos Pessoas por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Da Vigência: 60 (sessenta) meses, com efeitos a partir de 24.03.2017. Do Preço e da Dotação Orçamentária: As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER, a um valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por perícia médica judicial presencial no curso normal do processo e R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícia médica judicial presencial, realizada em Mutirões de Conciliação ou Pauta Concentrada de Perícias, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

27/10/2021 11:48

Conclusos para despacho

27/10/2021 11:48

Conclusos para o Gabinete

04/05/2021 09:33

Juntada de Petição de petição

20/03/2020 13:38

Proferido despacho de mero expediente

(Clique para expandir) ... gmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores Percentuais das Perdas Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos 70 Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés 50 Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar 25 Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão 10 Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais Percentuais das Perdas Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho 50 Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral 25 Perda integral (retirada cirúrgica) do baço 10

15/10/2019 13:31

Conclusos para decisão

30/08/2019 12:00

Juntada de Petição de petição

22/08/2019 09:38

Juntada de Petição de petição

20/08/2019 12:34

Expedição de intimação.

10/07/2019 11:08

Juntada de Petição de outros (documento)

20/06/2019 09:49

Proferido despacho de mero expediente

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Floresta AV AUDOMAR FERRAZ, 52, Forum Des. Euclides Ferraz, Centro, FLORESTA - PE - CEP: 56400-000 - F:(87) 38774934 Processo nº 0000061-77.2018.8.17.2620 AUTOR: DIONIZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT DESPACHO Vistos Intime-se para réplica, no prazo de 15 dias; Ultimadas as medidas, intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir mais alguma prova, especificando-as no prazo comum de 10 (dez) dias, salientando que o silêncio importará no julgamento antecipado da lide. Nada requerido, façam-me os autos conclusos para sentença. 20 de junho de 2019. Marcos Antonio Tenório Juiz de Direito

03/06/2019 14:53

Conclusos para despacho

03/06/2019 14:51

Juntada de Petição de certidão

30/04/2019 13:25

Juntada de Petição de contestação

19/02/2019 18:38

Expedição de citação.

21/08/2018 18:19

Concedida a Assistência Judiciária Gratuita a parte

(Clique para expandir) ... ribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário Vara Única da Comarca de Floresta AV AUDOMAR FERRAZ, 52, Forum Des. Euclides Ferraz, Centro, FLORESTA - PE - CEP: 56400-000 - F:(87) 38774934 Processo nº 0000061-77.2018.8.17.2620 AUTOR: DIONIZIA MARIA DA CONCEICAO SILVA RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A DESPACHO I. Defiro a gratuitade de justiça; II. Deixo de agendar audiência de conciliação uma vez que o cotidiano forense tem demonstrado ser infrutífera a realização de tal ato processual em demandas análogas, em atendimento ao princípio da duração razoável do processo, sem prejuízo de designação posterior de tal ato, caso as partes demonstrem interesse concreto na composição processual; III. CITE-SE A PARTE RÉ E INTIME-SE PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL; IV. Após, com ou sem resposta, voltem os autos conclusos. Floresta, 21 de agosto de 2018. Carolina de Almeida Pontes de Miranda JUÍZA SUBSTITUTA

26/01/2018 11:07

Conclusos para decisão

26/01/2018 11:07

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)